

Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

A Prefeitura Municipal de Baturité, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Baturité, convoca a empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente do Processo de Licitatório nº 2018.08.13.001/PP, oriundo do Pregão Presencial nº 2018.08.13.001/PP.

**CONVOCADA:** DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME

**CNPJ:** 11.203.982/0001-35

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.995,60 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

Cumpre-nos informar que a desatenção injustificada acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Baturité – CE, 29 de Agosto de 2018.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

**Hisadora Maria Paixão Silva**

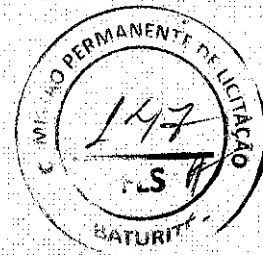
Pregoeira Oficial do Município de Baturité

**Distribuidora**

**DUAS RODAS**

**L T D A - M E**

**CNPJ : 11.203.982 / 0001 - 35**



**CARTA DE DESISTÊNCIA**

A Empresa **DISTRIBUIDORA DUAS RODAS - ME**, estabelecida na Rua Luis Gomes de Araujo nº 631, Centro, na Cidade Quixelô - CE, inscrita no CNPJ sob o n.º 11.203.982/0001-35 e neste ato representada pelo SR **Elisvagner Felix de Lima**, portador do CPF nº **011.450.033-97**, Venho com base na Lei Federal nº 8.666/93, especificamente, no artigo 43, § 6º, solicitar a desistência dos LOTES nº I, – vencido junto a Licitação Pregão Presencial nº **2018.08.13.001/PP**, cujo objeto é a **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE**, sendo o motivo pelo qual apresentamos o referido Termo é que foram constatados que os preços ofertados na presente sessão estão inexequíveis, tornando inviável o deslocamento da empresa de sua sede para o Município de BATURITÉ/CE.

Cabendo ao Município de BATURITÉ/CE, a aceitação ou não do pedido de desistência, razão pela qual assinamos o presente termo para fé pública e demais valia de responsabilidade.

Quixelô/CE, 03 de SETEMBRO de 2018.

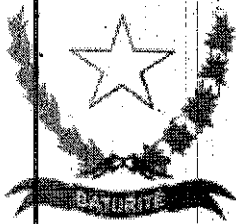
  
Distribuidora Duas Rodas Ltda - Me.

CNPJ: 11.203.982/0001-35

Elisvagner Felix de Lima

CPF: 011.450.033-97

Rua Luis Gomes de Araujo 631 – Centro - Quixelô – CE - CEP 63.515-000.



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**CONVOCAÇÃO PARA CELEBRAÇÃO DO CONTRATO**

**OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.

A Prefeitura Municipal de Baturité, através da Secretaria de Agricultura, Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável do Município de Baturité, convoca a empresa abaixo relacionada para assinatura do contrato decorrente do Processo de Licitatório nº 2018.08.13.001/PP, oriundo do Pregão Presencial nº 2018.08.13.001/PP.

**CONVOCADA:** DISTRIBUIDORA DUAS RODAS LTDA - ME

**CNPJ:** 11.203.982/0001-35

**VALOR GLOBAL:** R\$ 52.995,60 (cinquenta e dois mil novecentos e noventa e cinco reais e sessenta centavos)

(...)

**"8. DOS CRITÉRIOS DE JULGAMENTO, FORMULAÇÃO DOS LANCES E DA ADJUDICAÇÃO**

**8.10. Não será aceita, sob quaisquer hipóteses, nem desculpas de erro de digitação ou outras, desistência das propostas** escritas após a entrega dos envelopes que contenha as propostas de preços, **nem tão pouco será admitida a desistência dos lances ofertados**, sujeitando-se o proponente desistente às penalidades estabelecidas na Lei no 10.520/2002, Lei no 8.666/93 e suas alterações posteriores, demais legislação pertinente e as seguintes sanções:

8.10.1. multa de 20% (vinte por cento) sobre o valor total da proposta retirada ou desistida, recolhida ao Tesouro Municipal no prazo máximo de 10 (dez) dias após a confirmação da desistência e notificação de recolhimento pela Administração.

8.10.2. Declaração de inadimplência junto a Prefeitura Municipal de BATURITÉ, e impedida de licitar e contratar com a Administração Municipal pelo período de 12 (doze) meses.

**13. DO CONTRATO**

13.3. O licitante vencedor deverá comparecer para firmar o Contrato, no prazo de 02 (dois) dias úteis ou retirar o instrumento equivalente, contados da data da convocação."

(...)

Conforme disposição editalícias, não cabe desistência de proposta, estando a empresa sujeita às penalidades impostas no instrumento convocatório.

Caso a recusa ou o não comparecimento para a assinatura do Instrumento Contratual o processo será encaminhado ao departamento jurídico onde acarretará as sanções previstas na Lei Nº 8.666/93 de 21/06/93.

Sendo o que de momento nos apresenta, subscrevemo-nos com apreço.

Baturité – CE, 05 de Setembro de 2018.

*Hisadora Maria Paixão Silva*

**Hisadora Maria Paixão Silva**

**Pregoeira Oficial do Município de Baturité**



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



**TERMO DE ADJUDICAÇÃO**

Pelo presente termo, a Pregoeira do Município de BATURITÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Pregão Presencial nº 2018.08.13.001/PP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente:

Desse modo, satisfazendo à lei e ao mérito, ADJUDICA o processo licitatório nº 2018.08.13.001/PP e ADJUDICO à(s) proponente(s): **F.E. SOARES DOS SANTOS – ME**, com o valor total de R\$ 52.920,00 (Cinquenta e Dois Mil Novecentos e Vinte Reais), vencedora(s) desse certame nos termos da Ata de Sessão de Julgamento, o seu objeto, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da adjudicação.

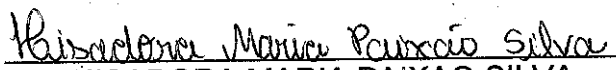
PROponente	VALOR
F.E. SOARES DOS SANTOS – ME	R\$ 52.920,00

Submetemos a elevada consideração à autoridade competente o resultado do julgamento do procedimento em referência.

Abalizados nas Propostas apresentadas pelas empresas habilitadas conforme Ata e mapa comparativo, solicitamos a Vossa Excelência a homologação do resultado desta licitação às licitantes vencedoras, conforme vai a seguir descrito, por terem sido avaliadas e julgadas como mais vantajosas para a Administração.

Esclareço ainda, que o julgamento recaiu sobre as propostas de menor preço e que o preços ofertados estão em conformidade com os praticados no mercado, o que satisfaz as exigências legais.

BATURITÉ - CE, 13 de Setembro de 2018

  
**HISADORA MARIA PAIXAO SILVA**  
Comissão de Licitação  
Pregoeira



Prefeitura Municipal de  
**BATURITÉ**



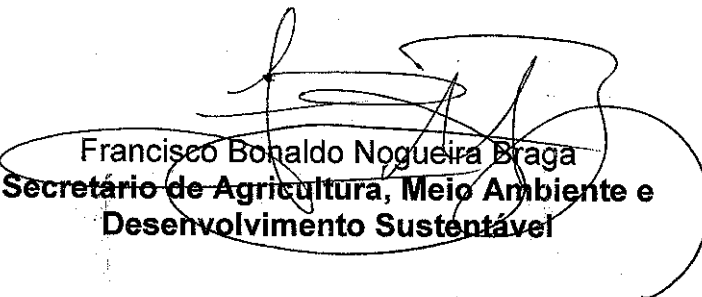
**TERMO DE HOMOLOGAÇÃO**

Pelo presente termo, a Pregoeira do Município de BATURITÉ, através da(o) PREFEITURA MUNICIPAL torna público para conhecimento dos interessados, o julgamento das propostas de que trata o processo licitatório Pregão Presencial nº 2018.08.13.001/PP que teve como objetivo a seleção da melhor proposta para **CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS MECÂNICOS, PARA ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA DE AGRICULTURA, MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL DO MUNICÍPIO DE BATURITÉ/CE.**, Foi em toda sua tramitação atendida a legislação pertinente.

Desse modo, Após constatada a regularidade dos atos procedimentais, a autoridade competente, FRANCISCO BONALDO NOGUEIRA BRAGA, HOMOLOGA a adjudicação referente ao Pregão Presencial nº 2018.08.13.001/PP, conforme indicado no quadro abaixo, resultado da homologação.

PROPONENTE	VALOR
F.E. SOARES DOS SANTOS – ME	R\$ 52.920,00

BATURITÉ - CE, 13 de Setembro de 2018

  
Francisco Bonaldo Nogueira Braga  
Secretário de Agricultura, Meio Ambiente e  
Desenvolvimento Sustentável